EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062-2026-DL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023

DADOS DO EDITAL Inhambupe, 24 de novembro de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2026-SESAU	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 30/11/2026, às 17:00hs.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensainhambupe@gmail.com

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Silva Nery, sn, Centro, Inhambupe – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 12.092.015/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Saúde**, PAULA CATARINA ALVES CRUZ,** torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – Sala de Licitações: (0xx75) 3431-2108 -

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo VI – Modelo de Contrato

dispensainhambupe@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062-2026-DL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Município de Inhambupe são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 138/2023;

2. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa orientar a Contratação de empresa para fornecimento de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao atendimento das necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: dispensainhambupe@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Que não estejam enquadrada como ME e EPP.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA**: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensainhambupe@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062-2026-DL**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
h) Certidão da Junta Comercial do domícílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condicão de ME ou EPP

8.1.3 Qualificação Técnica

a.1) **Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional**: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão no fornecimento de objetos similares ao desta contratação, compreendidos como dispositivos

médicos, correlatos de saúde ou sistemas para monitoramento contínuo de glicose.

a.2) **Requisitos Formais do Atestado**: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente, constando obrigatoriamente CNPJ, endereço completo, telefone de contato, data de emissão, nome e cargo/função do responsável pela assinatura, acompanhado da especificação detalhada do objeto fornecido, quantitativos, atividades desenvolvidas e período do fornecimento.

a.3) **Qualificação Técnico-Sanitária do Produto**: Apresentação de comprovação de Registro Sanitário ativo e válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do sistema/sensor de monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial ofertado, na condição de correlato/dispositivo médico, acompanhado da respectiva instrução de uso em língua portuguesa e declaração de validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

a.4) **Vedações:** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa proponente, por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, ou por pessoas jurídicas das quais participem sócios ou diretores da empresa participante.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, percistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Inhambupe, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
11.3 A Prefeitura Municipal de Inhambupe poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE.
11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Inhambupe, 24 de novembro de 2026.

_____

Paula Catarina Alves Cruz
Secretária M. de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 071/2026-SESAU

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao atendimento das necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao atendimento das necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial que determina o fornecimento do referido dispositivo.

A disponibilização dos sensores é necessária para assegurar o acompanhamento contínuo dos níveis de glicose do paciente, possibilitando o monitoramento adequado das variações glicêmicas e contribuindo para o controle da doença, a prevenção de complicações decorrentes de alterações nos níveis de açúcar no sangue e a melhoria da qualidade de vida do beneficiário.

Ressalta-se que o monitoramento contínuo da glicose constitui importante recurso para o acompanhamento clínico do paciente, permitindo maior precisão na identificação de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, bem como fornecendo informações que auxiliam os profissionais de saúde na avaliação e adequação da conduta terapêutica.

Além da necessidade assistencial, a contratação decorre do dever de cumprimento da determinação judicial, não podendo a Administração Pública se omitir quanto ao fornecimento do insumo prescrito, sob pena de comprometer a continuidade do tratamento e incorrer em descumprimento de ordem judicial.

Dessa forma, considerando a obrigação imposta ao Município, a necessidade de garantir a continuidade do tratamento e a proteção do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos sensores de monitoramento contínuo de glicose, observando-se as especificações técnicas, quantidades, periodicidade e demais condições estabelecidas no processo administrativo e na respectiva decisão judicial.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o atendimento da demanda judicial e a continuidade da assistência à saúde do paciente.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.3 Decreto municipal nº 138/2023.

4. DOS PRAZOS:

4.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

4.2 ENTREGA: Em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. No almoxarifado central, situado na Avenida Lomanto Junior, s/n, Centro, Inhambupe - Bahia, com CEP 48.490-000.

6. DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Sistema para monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial, composto por 01 (um) sensor descartável e 01 (um) aplicador individual, destinado à leitura da concentração de glicose sem a necessidade de perfurações capilares rotineiras. Deve ser totalmente compatível com aplicativos gratuitos para smartphones: (sistemas operacionais iOS e Android) e/ou leitores digitais dedicados do mesmo fabricante. Capacidade de exportação de relatórios analíticos de dados: (como tempo na meta, variabilidade glicêmica e gráficos de tendência) para acompanhamento por equipe multiprofissional. Registro Sanitário: Registro ativo e válido na Anvisa como correlato/dispositivo médico. Apresentação: Embalagem individual e lacrada, contendo o kit do sensor, aplicador, instruções de uso em português e prazo de validade impresso na embalagem (mínimo de 12 meses de validade na data da entrega).	CX	24	R$ 358,41	R$ 8.601,84
				TOTAL	R$ 8.601,84

Valor Total por extenso R$ 8.601,84 (oito mil, seiscentos e um reis e oitenta e quatro centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária:

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:0501 - Secretaria de Saúde
Ação: 2022 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Elemento:33903000 – Material de Consumo
Fonte: 500

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

9. FORMA DE PAGAMENTO:
No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos produtos conforme ordem de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10. DOCUMENTOS DE JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

10.1 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

h) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

10.3 Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

10.4. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) a) Proporcionar as condições necessárias para a regular execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência;

b) b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os locais, prazos e quantitativos a serem entregues;

c) c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato;

d) d) Receber, conferir e examinar se os produtos entregues estão em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições exigidas;

e) e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para as devidas providências;

f) f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

a) Fornecer os sensores de monitoramento contínuo de glicose em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais fixados na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência;

b) Garantir que os produtos entregues possuam registro ativo na ANVISA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega;

c) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo fixado na notificação, qualquer produto entregue com defeito, avaria, embalagem violada ou em desconformidade com as especificações;

d) Disponibilizar todas as informações técnicas e orientações necessárias para a correta utilização e conservação do insumo médico;

e) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado, contendo a discriminação detalhada do produto;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Declarar informações falsas; e/ou
f) Cometer fraude fiscal.

12.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) Não atender às condições da execução previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Tais Araújo da Silva, matricula 3022735, conforme Portaria 012/2026 em anexo;

13.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

13.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização.

15. VEDAÇÕES

15.1. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

16. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal 138/2023 Art. 16, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

INHAMBUPE(BA), 12 de novembro de 2026.

_____

Tais Araújo da Silva
Diretora de Atenção Básica

Aprovo este Termo de Referência.

Inhambupe/Ba, 12 de novembro de 2026.

Paula Catarina Alves Cruz
Secretária M. de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inhambupe,____de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N” 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Inhambupe,_____de_____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

inhambupe,_____de_____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE** e a empresa **.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Silva Nery, sn, Centro, Inhambupe – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 12.092.015/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Saúde**, PAULA CATARINA ALVES CRUZ,**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Dispensa de Licitação xxx-2026-DL** que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 138/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao atendimento das necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial., conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº xxx-2026 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021..

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNINT	VALOR TOTAL
					Total =	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento parcelado de 24 (vinte e quatro) caixas/kits de sistema para monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial (compostos por 01 sensor descartável e 01 aplicador individual cada), destinados ao atendimento de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde em cumprimento a decisão judicia. Os dispositivos deverão possuir registro sanitário ativo e válido na ANVISA, embalagem lacrada com instruções em português e total compatibilidade com leitores dedicados e aplicativos para smartphones (sistemas iOS e Android).
2.2. A entrega dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Lomanto Junior, s/n, Centro, Inhambupe – BA (CEP 48.490-000), durante o horário de expediente administrativo, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e o acompanhamento da fiscalização formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).
2.3. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento
. Os insumos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, ficando a Contratada obrigada a promover a substituição imediata, no prazo fixado pela fiscalização e sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresente avaria, defeito ou desconformidade.
2.4. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global estimado desta contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao fornecimento de 24 (vinte e quatro) caixas/kits de sistema para monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial (compostos por 01 sensor descartável e 01 aplicador individual cada), ao valor unitário estimado de R$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx) por caixa/kit, destinados a atender às necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde em cumprimento a decisão judicial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) do Município de Inhambupe – BA, já inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, frete, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, emolumentos e quaisquer outras que forem devidas para a integral e perfeita execução do objeto

3.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes. É vedada qualquer antecipação de pagamento, bem como a transferência de responsabilidade à Contratante pela inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:0501 - Secretaria de Saúde
Ação: 2022 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Elemento:33903000 – Material de Consumo
Fonte: 500

4.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
a) Objeto do Pagamento: Os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Inhambupe/BA, decorrentes do fornecimento de sistemas/sensores para monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial (24 caixas/kits) destinados a atender às necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde em cumprimento a decisão judicial (Secretaria Municipal de Saúde – SESAU), serão pagos de forma parcelada, proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo setor competente.
b) Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos solicitados via Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor competente, e a emissão de Ordem Bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
c) Custos Inclusos: No valor global estimado de R$ 8.601,84 (oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor unitário de R$ 358,41 por caixa/kit, já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, frete, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, emolumentos e quaisquer outras que forem devidas para a integral execução do objeto.
d) Condição de Regularidade: O pagamento fica estritamente condicionado à comprovação e manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada (Certidões Negativas de Débitos Federais/PGFN, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
e) Vedação de Antecipação: É expressamente vedada qualquer antecipação de pagamento.
f) Incorreções na Nota Fiscal: Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação do pagamento será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente corrigida.
g) Retenção por Inadimplência: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização de preços

4.2. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

a) Quando da realização do pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos, observadas as regras do Decreto Municipal nº 045/2022 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas ou pelas hipóteses isentas do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo as empresas optantes do Simples Nacional eventualmente desenquadradas sofrer a retenção sob as alíquotas aplicáveis ao objeto contratado.

4.3. DA ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS:
a) No valor global de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor unitário de R$ xxxxxxx por caixa/kit, já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto. O valor engloba todos os custos de fornecimento dos sistemas para monitoramento contínuo da glicose no fluido intersticial, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, bem como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as condições necessárias para a regular execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os locais, prazos e quantitativos a serem entregues;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato;
- d) Receber, conferir e examinar se os produtos entregues estão em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições exigidas;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para as devidas providências;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. DA CONTRATADA – A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os sensores de monitoramento contínuo de glicose em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais fixados na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência;
- b) Garantir que os produtos entregues possuam registro ativo na ANVISA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- c) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo fixado na notificação, qualquer produto entregue com defeito, avaria, embalagem violada ou em desconformidade com as especificações;
- d) Disponibilizar todas as informações técnicas e orientações necessárias para a correta utilização e conservação do insumo médico;
- e) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado, contendo a discriminação detalhada do produto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros..

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Tais Araújo da Silva (Matrícula nº 3022735), formalmente designada nos termos da Portaria nº 012/2026.
6.2. Os produtos fornecidos serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se:
a) O cumprimento do prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) A integridade das embalagens individuais e lacradas de cada kit (composto por 01 sensor descartável e 01 aplicador individual);
c) A manutenção de registro sanitário ativo e válido na ANVISA do produto na condição de correlato/dispositivo médico;
d) A presença de instruções de uso em língua portuguesa e a comprovação do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses impresso nas embalagens, contados a partir da data de entrega;
e) A estrita conformidade técnica dos dispositivos com as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Após o recebimento definitivo e o aceite, os materiais permanecerão sob acompanhamento quanto à sua qualidade, integridade, validade e adequada adaptação às necessidades da Administração, sendo registrada em protocolo próprio toda e qualquer inconformidade verificada para a adoção das providências cabíveis, inclusive notificação para substituição imediata dos insumos ou aplicação das sanções administrativas

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO
A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Inhambupe-Bahia, ... de ..... de .....

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA